



PREFEITURA MUNICIPAL
AMARAÍ
O futuro em nossas mãos



DECRETO Nº 02, DE 12 DE JANEIRO DE 2023.

EMENTA: INSTITUI A COMISSÃO ESPECIAL RESPONSÁVEL PELO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO NO MUNICÍPIO DE AMARAÍ.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE AMARAÍ-PE, no uso das suas atribuições conferidas pelo artigo 30, inciso I, da Constituição Federal, bem como pela Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a Declaração de pandemia pela Organização Mundial da Saúde em 11 de março de 2020, em decorrência da infecção humana pelo novo coronavírus (Covid-19);

CONSIDERANDO a Declaração de emergência em saúde pública de importância internacional pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da infecção humana pelo novo coronavírus (Covid-19);

CONSIDERANDO a Portaria GM/MS nº 188/2020, que Declara emergência em saúde pública de importância nacional (ESPIN), em decorrência da infecção humana pelo novo coronavírus (2019- nCoV);

CONSIDERANDO as disposições do Decreto Estadual nº 54.392, de 1º de janeiro de 2023, que mantém a declaração de situação anormal, caracterizada como "Estado de Emergência em Saúde Pública", no âmbito do estado de Pernambuco, até 31/03/2023, em virtude da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus;

CONSIDERANDO, por fim, a recomendação contida na Nota Técnica nº 45/2022, da Secretaria Executiva de Vigilância em Saúde do Estado de Pernambuco, que recomenda a prorrogação do "Estado de Emergência em Saúde Pública" em virtude da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus até 31/03/2023, data em que ocorrerá uma nova avaliação do cenário epidemiológico no Estado de Pernambuco;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal 296/2001, que dispõe sobre as contratações temporárias e processo seletivo;

CONSIDERANDO as orientações do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, que recomenda a utilização do processo de seleção simplificada para admissão em caráter temporário;

CONSIDERANDO A possibilidade de utilização do instituto constitucional de exceção das contratações temporárias está prevista no art. 37, IX, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO, que A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes do Estado e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, além dos relacionados nos artigos 37 e 38 da Constituição da República Federativa do Brasil;

DECRETA:



Art. 1º Fica instituída a Comissão Especial responsável pelo Processo Seletivo Simplificado, para contratar, por tempo determinado, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos da Lei Municipal 296/2001 e alterações posteriores;

§ 1º São atribuições da Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado para Contratação Temporária de Servidores:

- I – elaborar e divulgar o edital de lançamento do Processo Seletivo Simplificado;
- II – fixar o cronograma com as datas de cada etapa do Processo;
- III - analisar toda a documentação apresentada pelos candidatos à luz das regras contidas no respectivo edital;
- IV - atribuir pontuação aos documentos apresentados pelos candidatos, de acordo com as regras estabelecidas em edital, combinados com os requisitos para cada cargo constantes nos Anexos Editalício.
- V - cumprir as regras e o cronograma disposto no edital;
- VI - praticar todos os atos necessários à realização do Processo Seletivo Simplificado bem como da classificação dos candidatos;
- VII - responder, no que couber, aos órgãos de controle e demais entidades, quanto a possíveis questionamentos pertinentes ao processo de seleção, enquanto vigente a comissão.
- VIII - verificar quanto à publicidade dos atos;
- IX – requisitar, se necessário, outros servidores para atuar conjuntamente na comissão, nas análises de documentos;

§ 2º A Comissão Especial será composta pelos seguintes servidores:

- a- Maria Savana dos Santos Leão- Mat. 0061056;**
- b- Maria das Dôres de Oliveira – Mat. 0003546;**
- c- Durcicleide Maria Bezerra- Mat.0004630;**
- d- Jackson Gomes da Silva- Mat. 0061061;**
- e- Tamires Maria Miranda de Santana – Mat. 0061297;**
- f- Edvaldo Antônio da Silva -0004538;**
- g- Diego César da Silva- Mat. 0061283;**
- h- Mônica Tabosa de Oliveira Sampaio- Mat. 00611751;**
- i- Maria do Socorro Ferreira da Silva Filha- Mat.0047318;**
- j- Lêda Lúcia dos Santos Fontes-Mat. 0001019**

§ 3º A Comissão Especial será presidida e coordenada pelo primeiro membro da na ordem constante no parágrafo anterior e, na sua ausência, pelo segundo membro;

Art. 2º - Fica instituída Comissão Especial de Recursos, com os membros designados no § 2º do artigo 1º, com finalidade de deliberar sobre todos os recursos dos candidatos, referentes ao Processo Seletivo Simplificado de que trata este Decreto.

Art. 3º - A comissão de que trata este Decreto deliberarão pela maioria de seus membros.

Art. 4º - As deliberações da comissão de que trata este Decreto terão validade apenas para o processo seletivo da Secretaria de Educação e Fundo Municipal de Saúde.

Q



PREFEITURA MUNICIPAL
AMARAJI
O futuro em nossas mãos



Art. 5º - A Comissão de que trata este Decreto realizará suas atividades pelo prazo de até 60 (sessenta) dias, prorrogáveis por igual período.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

Publicue-se, Registre-se e Cumpra-se.

Amaraji, 12 de Janeiro de 2023

ALINE DE ANDRADE GOUVEIA

Prefeita do Município de Amaraji-PE

PREFEITURA MUN. DE AMARAJI
Aline de Andrade Gouveia
Prefeita